



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 196, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre concessão de férias aos Funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as necessidades de contenção de despesas para dar cumprimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover reparos e manutenção nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que o período que inclui as festas de final de ano é sempre o mais propício para que os funcionários possam ter um convívio melhor e mais próximo de sua família,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Ficam concedidas férias coletivas aos funcionários públicos municipais, pelo período de 15 (quinze) dias, entre os dias 19 de dezembro de 2016 e 2 de janeiro de 2017.

**Parágrafo único.** Excluem-se deste Decreto os funcionários cujas funções não possam ser interrompidas por serem consideradas de interesse público.

**Artigo 2.º** Ficam sob a responsabilidade dos Secretários e Coordenadores Municipais a adequação do presente Decreto às particularidades de sua pasta.

**Parágrafo único.** O envio, até o dia 20 de dezembro, da relação de funcionários que entrarão em gozo de férias ao Departamento Pessoal da municipalidade será de responsabilidade dos Coordenadores e Secretários municipais.

**Artigo 3.º** O presente Decreto será aplicado às Coordenadorias e Secretarias Municipais.

**Artigo 4.º** Ficam, a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças e a Secretaria de Administração da municipalidade, incumbidas de tomar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.







## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**Artigo 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 10 de novembro de 2016.

*J. Ibs*  
**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

*L. Moraes*  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*